



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 576/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir cestas básicas para fornecimento a detentos que estão trabalhando em obras públicas no município de Águia Branca-ES, bem como autorização para custear a alimentação dos detentos.

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 573/2003;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 60 (sessenta) cestas básicas, no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para doação aos 15 (quinze) detentos que estão trabalhando em obras públicas no Município, durante os meses de setembro a dezembro de 2003.

Art. 3º. Fica, ainda, o Município autorizado a fornecer alimentação para os detentos de que trata a presente Lei, nos dias em que estiverem trabalhando;

Art. 4º - As despesas de que tratam os artigos anteriores correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,
COMPREENDEDO COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO
GERAL DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA
3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - Cada detento receberá uma cesta por mês trabalhado, iniciando-se em setembro e encerrando-se em dezembro de 2003;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, 07 de outubro de 2003.


JAILSON JOSÉ QUINQUI
Prefeito Municipal